



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CATALÃO

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 03/2020
Edital nº 03/2020 - Auxílio Permanência - Retificação 02

**Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Auxílio
Permanência Programa pertencentes à Política de
Assistência Estudantil do IF Goiano.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 15/03/2016, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, a Resolução do Conselho Superior nº 033, de 13/09/2011 e a Resolução do Conselho Superior nº 075, de 04/12/2015, torna público o Processo Seletivo para o Auxílio Permanência, programa pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital destina-se a selecionar alunos regularmente matriculados em curso de nível Superior, da Educação Profissional Técnica e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial ou semipresencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010 e Resolução Conselho Superior Nº 033 de 13 setembro de 2011, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica;

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Os Programas são destinados aos estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados no Campus Avançado Catalão nos cursos na modalidade presencial ou semipresencial, tanto os de nível Superior quanto os de Educação Profissional Técnica e Profissional Técnica de Nível Médio. A contemplação destes últimos se justifica em função do disposto no Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES) que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por alunos de diferentes níveis de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CATALÃO

4. DA MODALIDADE E DO VALOR

4.1. Auxílio Permanência para curso presencial e semipresencial: garantir a permanência do discente na Instituição por meio de custeio de gastos, no valor de 100,00 (cem reais).

5. DA DISPONIBILIDADE:

AUXÍLIO PERMANÊNCIA	CAMPUS	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL DE ATÉ
	IFGoiano - Campus Avançado Catalão	PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL	63	R\$ 100,00

O período de vigência será de março a dezembro de 2020.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial ou semipresencial no campus em que se candidatará ao auxílio;

6.1.2. **Possuir renda bruta familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio;**

6.1.3 É permitido o acúmulo de bolsas de caráter acadêmico por méritos com auxílios de caráter assistencial de estímulo à permanência do aluno, conforme Art. 1º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.

6.1.4 É vedada o acúmulo de 2 (dois) auxílios de caráter assistencial, exceto nos casos que não haja repasse pecuniário acumulativo, conforme Art. 4º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015.

7. DA INSCRIÇÃO **Alterado pela Retificação nº 01 de 29/05/2020.**

7.1 A inscrição do candidato em um dos Programas de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico (**Anexo I**) disponível no site do campus, entregue junto com a documentação comprobatória. **O candidato também deverá preencher o questionário de inscrição online no período de 20/03/2020 a 08/05/2020, que será disponibilizado no site (www.ifgoiano.edu.br/catalao);**

§ 1º. O questionário socioeconômico junto com a documentação comprobatória deverá ser entregue no Núcleo de Assistência ao Educando do campus, de acordo com o cronograma constante no **item 14** deste edital;

§ 2º Em caso de estudante menor de idade os pais/responsáveis deverão assinar a documentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CATALÃO

§ 3º Os alunos que já possuem cadastro na Assistência Estudantil e que já foram contemplados em editais anteriores deverão atualizar a renda familiar, fazer a inscrição no site, entregar o [Anexo I](#) e demais documentos solicitados pelo setor. **Alterado pela Retificação nº 01 de 29/05/2020.**

7.2. Da Documentação: [Alterado pela Retificação nº 02 de 30/05/2020.](#)

7.2.1. Cópia do RG e CPF do estudante;

7.2.2. Último histórico escolar do estudante (No caso dos candidatos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, o histórico apresentado deve ser do ensino fundamental. Candidatos dos Cursos Técnicos Subsequentes/Concomitantes ou superiores, devem apresentar o histórico do ensino fundamental e do ensino médio);

7.2.3. Cópia de comprovante de endereço do responsável (água, luz, telefone, etc).

7.2.4. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, **dos membros da família** declarados como dependentes no questionário socioeconômico;

7.2.5. Cópia de comprovante de renda atualizado dos últimos 3 meses (no máximo 90 dias) do **estudante e familiares maiores de 18 anos**, descritos no **item 5 do questionário socioeconômico ([anexo I](#))**. São comprovantes de renda: Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda. Em se tratando de profissional liberal/autônomo poderá comprovar via DECORE e/ou declaração ([anexo II](#)). Caso não exerça atividade remunerada apresentar declaração conforme [anexo III](#). Para o trabalho informal (aquele que faz “bico”, trabalho ocasional ou trabalha sem carteira assinada. Alguns exemplos podem ser diarista e pedreiro): deverá apresentar [anexo VI](#);

7.2.6. **Cópia da Carteira de Trabalho atualizada dos maiores de 18 anos, mesmo dos que estiverem desempregados, dos que nunca trabalharam e dos que exercem alguma atividade informal. Devem ser entregues cópias das seguintes páginas: página de rosto (frente e verso) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco.**

7.2.7. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado;

7.2.8. Comprovante de despesas fixas: fatura de água, energia elétrica ou telefone, devidamente atualizada (pelo menos dois comprovantes distintos de cada. Exemplo: água e telefone; ou telefone e energia, etc). Caso não possua comprovante de água e/ou de energia elétrica, fazer declaração justificando de forma clara o motivo;

7.2.9. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), caso receba;

7.2.10. Cópia do comprovante de uso de medicação contínua e/ou de tratamentos de saúde do candidato ou de membros da família, se houver alguém nesta condição;

7.2.11. Declaração de matrícula do estudante, deverá ser entregue no retorno das atividades presenciais;

7.2.12. Qualquer outra situação adversa deverá ser declarada no [Anexo VII](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CATALÃO

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. As inscrições serão selecionadas por uma Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria pelo Diretor Geral do Campus;
- 8.2. A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico como definidor da classificação, por ordem decrescente, para a qual será utilizado o Quadro de Pontuação Socioeconômica ([anexo V](#)) construído a partir do Questionário Socioeconômico do IF Goiano, assim como o Parecer Social emitido por um(a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8662/93);
- 8.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
- 8.3.1. Ser oriundo da rede pública de educação básica;
 - 8.3.2. Residência familiar mais distante do Campus em que o candidato está matriculado;
 - 8.3.3. Ser participante de programas sociais do governo;
 - 8.3.4. Estar em período mais avançado no curso do IF Goiano;

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada no mural do Núcleo de Assistência ao Educando e no site do Campus, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital.
- 9.2. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFGoiano- Campus Avançado Catalão (www.ifgoiano.edu.br/catalao) e nos murais do Campus, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Vagas disponíveis (conforme item 5), sendo passível de alterações após análise de recursos.
- 9.3. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFGoiano - Campus Avançado Catalão (www.ifgoiano.edu.br/catalao) e nos murais do Campus, após análise dos recursos com base no número de Vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.
- 9.4. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

10. DOS RECURSOS **Alterado pela Retificação nº 01 de 29/05/2020.**

- 10.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
- 10.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio ([Anexo IV](#)) acompanhado das justificativas cabíveis no prazo de interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar;
 - 10.1.2. O requerimento deverá ser enviado para o e-mail (assistenciaestudantil.cat@ifgoiano.edu.br);
 - 10.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CATALÃO

- 10.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 10.1.5. Não será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.
- 10.1.6.. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 10.1.7. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 10.1.8. O resultado dos recursos será divulgado antes do resultado final.
- 10.1.9. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS [Alterado pela Retificação nº 01 de 29/05/2020.](#)

- 11.1. O estudante contemplado com um dos Auxílios estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o ano letivo corrente, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.
- 11.2. O pagamento das bolsas será efetuado de maneira retroativa considerando o mês de lançamento deste.
- 11.3. O candidato que não conseguir acessar o site deverá entregar a cópia do cartão com a agência e conta no dia da assinatura do Termo de compromisso.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS

Os estudantes contemplados, por este Edital, serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios pela equipe Multiprofissional do campus.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO [Alterado pela Retificação nº 02 de 30/05/2020.](#)

- 13.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:
 - 13.1.1. Trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
 - 13.1.2. Não apresentar desempenho escolar satisfatório, ou seja, reprovar em mais de uma disciplina durante o semestre ou ano, quando ofertada anualmente, conforme o curso;
 - 13.1.3. O estudante não atender aos chamamentos da Equipe Multiprofissional que acompanhará este edital;
 - 13.1.4. Forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.
 - 13.1.5. Para os alunos dos cursos semestrais, o discente deverá entregar o comprovante de rematrícula no retorno das atividades presenciais, ou seja, somente no 2º semestre letivo;
 - 13.1.6. Por solicitação do próprio estudante;
 - 13.1.7. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso.
- 13.2. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CATALÃO

estipulado poderá acarretar o cancelamento do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

13.3. Caso algum candidato selecionado não esteja de acordo com os critérios do Programa ao qual se inscreveu, a vaga dele ficará ociosa, podendo ou não ser convocado o próximo da lista de espera, conforme pontuação.

13.4. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

13.5. Infringir as normas disciplinares da instituição de modo a incorrer em suspensão ou exclusão das atividades acadêmicas no período de 11 (doze) meses a partir de março de 2020, o caso será julgado pela Comissão Disciplinar;

13.6. Envolver-se em caso de trote ou “Bullying”, o caso será julgado pela Comissão Disciplinar;

13.7. Estiver inadimplente com as atividades pedagógicas do ano, inclusive com o índice mínimo de frequência obrigatória às aulas (75%). Será considerado somente quando retornarmos com as atividades presenciais.

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

14.1 De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

ETAPAS	DATAS**
Lançamento do Edital	11/03/2020
Período de inscrição no site:	20/03/2020 a 08/05/2020
Período de entrega do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória no Núcleo de Assistência Estudantil do Campus (somente das 07h às 11h30min)	04/05/2020 a 08/05/2020
Entrevistas*	04/05/2020 a 08/05/2020
Divulgação dos resultados parciais	Até 15/05/2020
Período para solicitação de recursos	Conforme item 10.1.1
Divulgação dos resultados dos recursos	Conforme item 10.1.3
Resultado Final - o candidato aprovado deverá seguir o procedimento do item 11.4. do edital.	Até 20/05/2020
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da conta bancário no nome aluno(a).	Até 21/05/2020

Alterado pela Retificação nº 01 de 29/05/2020.

*Se necessário, serão realizadas entrevistas aos candidatos nos casos que haja dúvidas referentes aos dados fornecidos.

**As datas acima discriminadas poderão sofrer modificações em função de alterações ou por dificuldades enfrentadas pelo IFGoiano - Campus Avançado Catalão para manutenção dessas datas.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 63 vagas para recebimento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CATALÃO

auxílio, conforme item 5 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

15.2. Caso não haja o preenchimento de todas as vagas de determinada modalidade de bolsa e/ou auxílio, ou elas se tornem ociosas, o recurso orçamentário poderá ser remanejado para outra modalidade prevista neste Edital e/ou na Resolução ConsUni nº 88.

15.3. Havendo dotação orçamentária suplementar do orçamento, poderá ser ofertado maior número de vagas de Bolsas e/ou Auxílios.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

16.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

16.2. Os horários e os dias para assinatura do Termo de Compromisso serão divulgados no cronograma.

16.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

16.4. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta).

Não serão aceitas contas:

- a) Com mais de um titular ou;
- b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

16.5. A assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos documentos serão no Núcleo de Assistência Estudantil.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;

17.2. O estudante terá acesso à Assistência Estudantil somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

17.3. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão devendo estas serem guardadas em poder do Serviço Social;

17.4. A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer às reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.

17.5 – O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 08 dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7416/2010.

17.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano.

17.7. A Comissão de Seleção, bem como a Assistência Estudantil não se responsabiliza por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO CATALÃO

documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do discente.

Catalão, 11 de março de 2020.

Original assinado
Vicente Pereira de Almeida
Reitor